



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0156/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

1) PRÊAMBULO.....	2
2) OBJETO	2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO	5
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	6
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.....	6
7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO.....	7
8) CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	7
9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
10) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO	12



1) PRÉAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a)** Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b)** Decreto Municipal nº 0488/2024, art. 2º

II - Processo Administrativo nº 0335/2025

2) OBJETO

2.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de processo seletivo no município de Xaxim.

2.2 É VEDADA a subcontratação, conforme art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Considerando a necessidade de prover cargos temporários no âmbito da administração pública municipal, de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a organização e realização de processo seletivo no Município de Xaxim.

2.4 A contratação de empresa com expertise comprovada na elaboração, aplicação e correção de provas visa garantir a lisura, a segurança e a agilidade do certame, assegurando igualdade de condições para todos os candidatos, bem como a observância das normas legais e técnicas aplicáveis ao recrutamento de pessoal.

2.5 Além disso, o município não dispõe de estrutura técnica, pessoal capacitado e recursos materiais suficientes para conduzir internamente todas as etapas de um processo seletivo com a complexidade e abrangência que se exige, o que justifica a terceirização dos serviços a uma empresa com experiência reconhecida.

2.6 Portanto, com base no interesse público, na economicidade, na eficiência administrativa e na busca por maior transparência no recrutamento de servidores temporários, justifica-se a contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório ou outra forma legalmente prevista, para a devida organização e execução do processo seletivo no Município de Xaxim.

2.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO INCLUSAS NA PROPOSTA:

Serviços executados

- a)** Assessoramento jurídico;
- b)** Elaboração do edital, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção;
- c)** Exame e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público;
- d)** Elaboração de todos os demais atos necessários, após a publicação do edital, tais como: homologação das inscrições, convocação para provas, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- e)** Divulgação do edital em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- f)** Prestação de informações aos candidatos em todas as fases do certame;
- g)** Realização das inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATANTE;



- h) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo seletivo e concurso público;
- i) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas;
- j) Impressão de provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- k) Provas acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e numerados a ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- l) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- m) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- o) Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- p) Aplicação das provas, designando comissão examinadora;
- q) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r) Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- s) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- t) Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Processo Seletivo e concurso público;
- u) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- v) Re-correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- w) Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo e concurso público;
- x) Disponibilização de equipe de trabalho treinada contendo: 01 fiscal de sala para cada sala de aplicação de prova + fiscal volante/corredor + fiscal de banheiro + profissional de coordenação efetivo da empresa;
- y) Realização de live ao vivo de abertura dos malotes e correção das folhas de resposta.

Responsabilidades da contratante

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital.
- b) Disponibilização do local limpo e salas com carteiras organizadas para aplicação das provas.

Início dos serviços

O nosso *onboarding* começa em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato. A entrega do edital elaborado pela empresa pode variar de 05 a 10 dias.

Inscrições

Se houver interesse por parte da contratante que as inscrições sejam recebidas pela conta bancária da We Do, será procedido da seguinte forma:

1. Os valores das taxas de inscrição pagos pelos candidatos serão depositados em conta específica da We Do durante o período de inscrições do Edital;
2. Após publicação da homologação definitiva das inscrições, é enviado relatório analítico demonstrando os valores pagos;



3. É depositado na conta da contratante o valor das inscrições homologadas e descontado o valor de R\$ 7,50 (seis reais e cinquenta centavos) a título de tarifa bancária de cada inscrição homologada.

Valor e condições de pagamento

Valor Global: **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**

50% em até 10 dias da publicação da homologação das inscrições

50% em até 10 dias da publicação do resultado final

Orçamento elaborado considerando 350 candidatos inscritos. Havendo número superior, será cobrado o adicional de R\$ 35,00 por inscrito excedente

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

2.8 OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PELA CONTRATANTE

a) Será de inteira responsabilidade da empresa ganhadora o processo seletivo com os critérios mencionados a seguir;

b) Elaboração de programas e bibliografias recomendadas para as provas; elaboração de edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa de provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão na internet;

c) Disponibilizar site para acesso e cadastro de inscrições, com banco de dados, contendo informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão e impressão de boleto bancário, devendo ainda o sistema possibilitar configuração com o sistema de banco para geração de boletos bancários para cobrança;

d) Emissão de listagem completa das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos)

e) Listagens com designação do dia, horário e local das provas, das inscrições homologadas, listagens dos resultados da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultados finais;

f) Elaboração de provas objetivas contendo o mínimo o total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 4 (quatro) alternativas, com apenas uma opção correta e que contemple português, matemática, informática, conhecimentos gerais e atuais e que conhecimentos específicos;

g) Elaboração e impressão dos cadernos de provas salvaguardando o sigilo do material;

h) Prova Prática para os cargos indicados no anexo;

i) Distribuição de candidatos por local de prova;

j) Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala, contendo nome, cargo e documento de identificação oficial;

k) Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas;

l) Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de respostas, personalizados, com os dados cadastrais do candidato, cartões de ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identificação oficial, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala;

m) Divulgação do gabarito das provas em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao dia de aplicação das provas objetivas;

n) Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento do resultado;



o) Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições;

p) Disposições relativas às inscrições: valor das inscrições recebido através de boleto bancário; o valor recolhido das inscrições deverá ser repassado ao Município de Xaxim, descontado o valor da taxa de emissão do boleto, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, na conta corrente do Município, a ser informada posteriormente;

q) Valor das inscrições será definido pela administração posteriormente da assinatura do contrato

r) A contratada terá o prazo de até 20 dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, (na data que a Administração definir) para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessário;

s) As inscrições dos candidatos ao processo seletivo e a geração do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrições serão realizadas pela internet;

t) O cronograma das etapas do processo seletivo será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições;

u) A contratada, ao final do processo seletivo, não precisa devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos;

v) A contratada deverá disponibilizar mecanismos que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva;

w) A contratada deverá ter experiência, Histórico de registro e organização de concursos bem-sucedidos;

x) A empresa ganhadora deverá demonstrar um compromisso com a transparência em todas as etapas do processo seletivo, desde a divulgação das vagas até a seleção final dos candidatos;

y) As vagas deverão seguir as especificações dos descritivos (em anexo 1);

z) Ser empresa no ramo de atuação, prestadora de serviço de organização, elaboração e realização do processo seletivo e divulgação dos resultados;

aa) A empresa deverá estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionada a contratação e seleção de pessoal;

bb) O processo seletivo deve ser conduzido com integridade e honestidade;

cc) Segurança na aplicação da prova, desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados;

dd) As informações dos candidatos devem ser mantidas em confidencialidade e proteção, garantindo que apenas a pessoa autorizada tenha acesso às informações;

ee) A empresa ganhadora deverá ser composta por profissionais qualificados e especializados em diversas áreas;

ff) A contratada deverá se responsabilizar pelo processo de aplicação da prova, resultado previstas em vigor;

gg) A empresa deverá ter os recursos e tecnologias necessários para garantir segurança, conformidade e agilidade no processo seletivo.

hh) Todas as atividades relacionadas ao processo seletivo devem estar em conformidade com as leis, regulamentos e diretrizes aplicáveis, para o andamento do processo.

ii) A empresa deverá disponibilizar ao setor de recursos humanos do município, quando da conclusão do certame, os arquivos para importação dos dados para o sistema de gestão de pessoal, conforme layout estabelecido pelo E-Sfinge.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor da Aquisição: **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).



4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a referida contratação foi realizada pesquisa de preço com fornecedores distintos, dentre eles a colocação de cada fornecedor ficou a seguinte:

- 1) Fornecedor: WE DO Gestão Empresarial Ltda: R\$ 18.500,00
- 2) Fornecedor: Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel: R\$ 80.000,00
- 3) Fornecedor: Universidade Comunitária da Região de Chapecó: R\$ 221.547,30
- 4) Fornecedor: Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos: R\$ 232.930,00

4.2 Após análise criteriosa, a empresa WE DO Gestão Empresarial Ltda foi selecionada pois menor valor sendo mais vantajoso para a administração, atendendo plenamente às exigências de regularidade fiscal, com todas as certidões negativas em dia. Assim, restou demonstrada a vantajosidade da contratação com WE DO Gestão Empresarial Ltda, uma vez que o valor proposto é totalmente compensatório ao praticado por outras empresas em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e a reputação da empresa quanto ao seu custo benefício já foi comprovado por esta municipalidade em contratos anteriores.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

Órgão de Governo: 15 – Secretaria de Adm. Fazenda e Desenv. Econômico
Unidade Gestora: 001 – Departamento de Administração.
Projeto/Atividade: 2.034 – Manut. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 (122/2025)
Fonte Recurso: 1.501.0000- Outros Recursos Não Vinculados.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 A escolha da empresa contratada fundamenta-se na apresentação da proposta de menor valor, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao princípio da economicidade.

7.2 A empresa encontra-se com todas as certidões negativas em dia, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. Possui histórico positivo em contratações anteriores com o Município, demonstrando qualidade, pontualidade e eficiência na execução dos serviços. Apresentou capacidade técnica adequada para atender as necessidades do objeto contratual.

7.3 A contratação atende ao interesse público, promovendo agilidade na execução da demanda. Foram respeitados os princípios da legalidade, eficiência e publicidade. A empresa demonstrou total aptidão para o cumprimento do objeto proposto.

7.4 Portanto, a escolha do contratado é a mais adequada para atender às necessidades e interesses da Administração Pública, sendo eles;

- 1)** Legalidade da contratação;
- 2)** Documentação em dia;
- 3)** Menor valor.

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.

8.2 O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 GESTÃO DO CONTRATO:

Responsável o secretário Alberto Antonio Grasel matrícula nº 11687.

8.4 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Responsável a servidora Catiane Geovane Curtarelli Soccol – matrícula nº 1986.

8.5 A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma da lei ([art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

9.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

9.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

9.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) –

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).



9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 9.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.2 Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

10.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 21 de maio de 2025.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000x/2025

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 0045/2025, modalidade Dispensa nº 0015/2025, homologado em 00/00/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de processo seletivo no município de Xaxim.

1.2 É VEDADA a subcontratação, conforme art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 0xxx/2025, homologado em 00/00/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O regime de execução deste contrato será de forma única.

4.2 A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma da lei ([art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).



5.2 O pagamento será efetuado:

Valor Global: **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**

50% em até 10 dias da publicação da homologação das inscrições

50% em até 10 dias da publicação do resultado final

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA SEXTA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Órgão de Governo: 15 – Secretaria de Adm. Fazenda e Desenv. Econômico

Unidade Gestora: 001 – Departamento de Administração.

Projeto/Atividade: 2.034 – Manut. Das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 (122/2025)

Fonte Recurso: 1.501.0000- Outros Recursos Não Vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO INCLUSAS NA PROPOSTA:

Serviços executados

- a) Assessoramento jurídico;
- b) Elaboração do edital, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção;
- c) Exame e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público;
- d) Elaboração de todos os demais atos necessários, após a publicação do edital, tais como: homologação das inscrições, convocação para provas, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- e) Divulgação do edital em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- f) Prestação de informações aos candidatos em todas as fases do certame;
- g) Realização das inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATANTE;
- h) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo seletivo e concurso público;
- i) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas;
- j) Impressão de provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- k) Provas acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e numerados a ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- l) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;



- m) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- o) Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- p) Aplicação das provas, designando comissão examinadora;
- q) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r) Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- s) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- t) Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Processo Seletivo e concurso público;
- u) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- v) Re-correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- w) Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo e concurso público;
- x) Disponibilização de equipe de trabalho treinada contendo: 01 fiscal de sala para cada sala de aplicação de prova + fiscal volante/corredor + fiscal de banheiro + profissional de coordenação efetivo da empresa;
- y) Realização de live ao vivo de abertura dos malotes e correção das folhas de resposta.

Responsabilidades da contratante

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital.
- b) Disponibilização do local limpo e salas com carteiras organizadas para aplicação das provas.

Início dos serviços

O nosso *onboarding* começa em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato. A entrega do edital elaborado pela empresa pode variar de 05 a 10 dias.

Inscrições

Se houver interesse por parte da contratante que as inscrições sejam recebidas pela conta bancária da We Do, será procedido da seguinte forma:

1. Os valores das taxas de inscrição pagos pelos candidatos serão depositados em conta específica da We Do durante o período de inscrições do Edital;
2. Após publicação da homologação definitiva das inscrições, é enviado relatório analítico demonstrando os valores pagos;
3. É depositado na conta da contratante o valor das inscrições homologadas e descontado o valor de R\$ 7,50 (seis reais e cinquenta centavos) a título de tarifa bancária de cada inscrição homologada.

Valor e condições de pagamento

Valor Global: **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**

50% em até 10 dias da publicação da homologação das inscrições

50% em até 10 dias da publicação do resultado final

Orçamento elaborado considerando 350 candidatos inscritos. Havendo número superior, será cobrado o adicional de R\$ 35,00 por inscrito excedente

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**



7.2 OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PELA CONTRATANTE

a) Será de inteira responsabilidade da empresa ganhadora o processo seletivo com os critérios mencionados a seguir;

b) Elaboração de programas e bibliografias recomendadas para as provas; elaboração de edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa de provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão na internet;

c) Disponibilizar site para acesso e cadastro de inscrições, com banco de dados, contendo informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão e impressão de boleto bancário, devendo ainda o sistema possibilitar configuração com o sistema de banco para geração de boletos bancários para cobrança;

d) Emissão de listagem completa das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos)

e) Listagens com designação do dia, horário e local das provas, das inscrições homologadas, listagens dos resultados da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultados finais;

f) Elaboração de provas objetivas contendo o mínimo o total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 4 (quatro) alternativas, com apenas uma opção correta e que contemple português, matemática, informática, conhecimentos gerais e atuais e que conhecimentos específicos;

g) Elaboração e impressão dos cadernos de provas salvaguardando o sigilo do material;

h) Prova Prática para os cargos indicados no anexo;

i) Distribuição de candidatos por local de prova;

j) Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala, contendo nome, cargo e documento de identificação oficial;

k) Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas;

l) Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de respostas, personalizados, com os dados cadastrais do candidato, cartões de ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identificação oficial, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala;

m) Divulgação do gabarito das provas em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao dia de aplicação das provas objetivas;

n) Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento do resultado;

o) Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições;

p) Disposições relativas às inscrições: valor das inscrições recebido através de boleto bancário; o valor recolhido das inscrições deverá ser repassado ao Município de Xaxim, descontado o valor da taxa de emissão do boleto, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, na conta corrente do Município, a ser informada posteriormente;

q) Valor das inscrições será definido pela administração posteriormente da assinatura do contrato

r) A contratada terá o prazo de até 20 dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, (na data que a Administração definir) para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessário;



- s) As inscrições dos candidatos ao processo seletivo e a geração do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrições serão realizadas pela internet;
- t) O cronograma das etapas do processo seletivo será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições;
- u) A contratada, ao final do processo seletivo, não precisa devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos;
- v) A contratada deverá disponibilizar mecanismos que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva;
- w) A contratada deverá ter experiência, Histórico de registro e organização de concursos bem-sucedidos;
- x) A empresa ganhadora deverá demonstrar um compromisso com a transparência em todas as etapas do processo seletivo, desde a divulgação das vagas até a seleção final dos candidatos;
- y) As vagas deverão seguir as especificações dos descritivos (em anexo 1);
- z) Ser empresa no ramo de atuação, prestadora de serviço de organização, elaboração e realização do processo seletivo e divulgação dos resultados;
- aa) A empresa deverá estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionada a contratação e seleção de pessoal;
- bb) O processo seletivo deve ser conduzido com integridade e honestidade;
- cc) Segurança na aplicação da prova, desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados;
- dd) As informações dos candidatos devem ser mantidas em confidencialidade e proteção, garantindo que apenas a pessoa autorizada tenha acesso às informações;
- ee) A empresa ganhadora deverá ser composta por profissionais qualificados e especializados em diversas áreas;
- ff) A contratada deverá se responsabilizar pelo processo de aplicação da prova, resultado previstas em vigor;
- gg) A empresa deverá ter os recursos e tecnologias necessários para garantir segurança, conformidade e agilidade no processo seletivo.
- hh) Todas as atividades relacionadas ao processo seletivo devem estar em conformidade com as leis, regulamentos e diretrizes aplicáveis, para o andamento do processo.
- ii) A empresa deverá disponibilizar ao setor de recursos humanos do município, quando da conclusão do certame, os arquivos para importação dos dados para o sistema de gestão de pessoal, conforme layout estabelecido pelo E-Sfinge.

7.3 Das obrigações do CONTRATANTE:

- 7.3.1** Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais;
- 7.3.2** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital;
- 7.3.3** Vistoriar a prestação do serviço, conferindo se atendem as especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário;
- 7.3.4** Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 7.3.5** Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos, de forma que ela consiga atender a necessidade do Município;
- 7.3.6** Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- 7.3.7** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da licitante vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



7.4 Das Penalidades:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

7.4.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

7.4.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- a)** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

7.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII** - As peculiaridades do caso concreto;
- VIII** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

III - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

IV - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente,



nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de **XXX**, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.14 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA OITAVA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

8.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA NONA: A GESTÃO DO CONTRATO

9.1 GESTÃO DO CONTRATO:



I - Responsável o secretário Alberto Antonio Grasel matrícula nº 11687.

9.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável a servidora Catiane Geovane Curtarelli Soccol- matrícula nº 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA: FORO ([art. 92, § 1º](#))



11.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 0484/2024, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



12.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais



(RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Xaxim, xx de maio de 2025.

Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:



Lista Geral de Cargos Para Processo Seletivo 001/2025

CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
Motorista	CR	40	R\$ 2.426,33	Alfabetizado + CNH mínimo categoria C
Motorista (Ambulância)	CR	40	R\$ 2.426,33	Alfabetizado + CNH mínimo categoria D + cursos que habilitem para o exercício Profissional
Motorista (Caminhão)	CR	40	R\$ 2.426,33	Alfabetizado + CNH mínimo categoria C
Operador (Mini Escavadeira Bobcat)	CR	40	R\$ 2.772,95	Alfabetizado + CNH mínimo categoria C
Operador de Motoniveladora	CR	40	R\$ 3.986,16	Alfabetizado + CNH mínimo categoria C
Operador de Retroescavadeira	CR	40	R\$ 3.552,86	Alfabetizado + CNH mínimo categoria C

PROVA PRATICA DE TODOS OS CARGOS ACIMA

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
Motorista de Transporte Escolar/Desportivo	CR	40	R\$ 3.119,58	Ensino fundamental completo + cursos que habilitem para o exercício da função + CNH D
Operador de Retroescavadeira Hidráulica	CR	40	R\$ 3.986,16	Ensino Fundamental+ CNH mínimo categoria C

PROVA PRATICA DE TODOS OS CARGOS ACIMA

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
--------------	----------------------------	----------------------	------------------------	-------------------



Agente Administrativo	CR	40	R\$ 2.772,95	Ensino Médio completo
Atendente de Consultório Dentário	CR	40	R\$ 2.512,99	Ensino Médio Completo + Certificado que habilite para o exercício da atividade e registro no respectivo órgão competente.
Fiscal Sanitarista	CR	40	R\$ 2.772,95	Ensino Médio completo
Monitor do Abrigo Municipal	01 + CR	40	R\$ 2.512,99	Ensino Médio completo
Técnico em Enfermagem	CR	40	R\$ 3.718,05	Ensino Médio Completo + certificado que habilite na atividade + registro no órgão competente
Técnico em Informática	CR	40	R\$ 4.332,77	Ensino Médio – Técnico em Informática

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS
Assistente Social	CR	30	R\$ 5.892,60	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Coordenador Pedagógico	CR	40	R\$ 5.638,83	Ensino Superior Completo – Licenciatura em Pedagogia
Enfermeiro	CR	40	R\$ 6.585,87	Ensino Superior Completo + Registro no órgão Fiscalizador da Profissão
Farmacêutico/Bioquímico	CR	40	R\$ 5.892,60	Ensino Superior Completo + Registro no



				órgão Fiscalizador da Profissão
Fisioterapeuta	CR	20	R\$ 2.946,26	Ensino Superior Completo + Registro no órgão Fiscalizador da Profissão
Fonoaudiólogo	CR	20	R\$ 2.946,26	Ensino Superior Completo + Registro no órgão Fiscalizador da Profissão
Médico – Saúde Mental	CR	20	R\$ 11.975,98	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão e experiência comprovada de atuação em saúde mental
Médico Clínico Geral	CR	40	R\$ 23.951,96	Ensino Superior Completo + Registro no órgão Fiscalizador da Profissão
Médico Psiquiatra	01 + CR	20	R\$ 14.904,95	Ensino Superior Completo + Registro no órgão Fiscalizador da Profissão
Monitor Social Desportivo	CR	40	R\$ 3.986,16	Ensino Superior Completo – Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão



Nutricionista	CR	40	R\$ 5.892,60	Ensino Superior Completo + Registro no órgão Fiscalizador da Profissão
Odontólogo	CR	40	R\$ 10.745,43	Ensino Superior Completo + Registro no órgão Fiscalizador da Profissão
Psicólogo	CR	40	R\$ 5.892,52	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	30	R\$ 5.892,60	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão

REDAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGOGICO.

PROFESSORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE (R\$)	REQUISITOS
Professor (Futsal)	CR	40	Graduação 3.691,40	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Professor (Futebol de Campo)	CR	40	Graduação 3.691,40	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Professor (Handebol)	CR	40	Graduação 3.691,40	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física + Registro no Órgão



				Fiscalizador da Profissão
Professor (Voleibol)	CR	40	Graduação 3.691,40	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Professor (Basquetebol)	CR	40	Graduação 3.691,40	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Professor (Xadrez)	CR	20	Graduação 1.845,70	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Professor (Tênis de Quadra)	CR	20	Graduação 1.845,70	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Professor (Badminton)	CR	20	Graduação 1.845,70	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Professor (Atletismo)	CR	20	Graduação 1.845,70	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão
Professor (Beach Tênis)	CR	20	Graduação 1.845,70	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física + Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão

Observações:

* Todos servidores recebem além do vencimento base, recebem o valor de R\$ 300,00 a título de auxílio-alimentação, referente a 40 horas semanais, sendo proporcional para as demais cargas horárias;

Todos os servidores contratados com fundamento neste edital farão jus, além do vencimento base, ao recebimento de auxílio-alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para



PREFEITURA DE
XAXIM

jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o valor proporcional nas hipóteses de carga horária diversa, observada a legislação municipal vigente.

A validade do presente processo seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

As contratações temporárias decorrentes deste certame observarão, a todo tempo, o interesse público e a conveniência administrativa, não gerando direito à efetivação no cargo. Caso, no decorrer do período de validade do processo seletivo, sobrevenham alterações legislativas ou normativas que modifiquem as atribuições, requisitos, carga horária, jornada de trabalho, nomenclatura, regime jurídico, vencimentos, lotação, estrutura organizacional ou o enquadramento legal dos cargos descritos neste edital, ou ainda sejam promovidas reestruturações administrativas, os contratos temporários celebrados ou a serem celebrados com fundamento neste certame deverão se adequar, de forma automática e compulsória, às novas disposições legais ou regulamentares, respeitado o interesse público, a legalidade e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, naquilo que não for incompatível com a nova ordem normativa.